

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº 31 /2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6070,
de 08 de março de 2019.

Art. 1º. O artigo 32, da lei municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32 - A gratificação pela prestação de serviços extraordinários, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será concedida, por Ato da Presidência. (NR)”

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo único do artigo 32 da lei municipal nº 6070, de 08 de março de 2019.

Art. 3º. Fica alterada a tabela III, do Anexo Único da lei municipal nº 6070, de 08 de março de 2019, na forma definida no Anexo Único da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 22 de dezembro de 2020.


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


VLADEMIR LABANCA B. MORAES
2º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

ANEXO ÚNICO

TABELA III – VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CC-1	R\$ 8.000,00
CC-2	R\$ 6.000,00
CC-3	R\$ 4.600,00
CC-4	R\$ 3.800,00

